



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás-GO, 30 de junho de 2023.

Departamento de Contratos
À Presidência da Câmara
Flores de Goiás

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica

Exmo. Sr. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, entendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, determine a aquisição nas discricionariades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vanda Rodrigues Santana
Departamento de Contratos



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023
PROCESSO Nº 035/2023

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Contratos, autorizo a instauração de procedimento para a contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica destinado ao conserto do veículo Voyage utilizado para atender as demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Requeira ao Setor de Contabilidade e Financeiro para que realize a conferência devida sobre a avaliação de preços e tome as providências para efetivação da contratação, obedecendo-se as exigências da Lei nº. 14.133/2021 aliado ao envio ao setor de licitações da para análise da presente dispensa nos termos da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 30 de junho de 2023.

Encaminhe-se!

Walter de Jesus Santos
Presidente da Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica para o veículo Voyage da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

2 – DETALHAMENTOS DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica o para os veículos Voyage Volkswagen, cor branca, placa PQT-2242, que serão prestados abastecimentos dos veículos para atendimento de necessidades administrativas da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço retifica bloco Motor	01
02	Serviço retifica cabeçote	01
03	Serviço embuchamento Biela	04
04	Serviço polimento virabrequim	01

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica o para os veículos Voyage Volkswagen destina-se a necessidade de atender a manutenção do veículo da Câmara Municipal de Flores de Goiás, no qual é utilizado para o deslocamento dos parlamentares e atos diversos de rotina, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades do órgão e prestação dos serviços que são demandados.

4. DA ENTREGA E PRAZOS

4.1. O prazo para o fornecimento será imediato, conforme solicitação da Câmara e após a assinatura de ordem de recebimento.

4.2. A prestação do serviço dessa contratação deverá ocorrer de forma única e/ou contínua, a depender das especificações deste Termo de Referência e durante o prazo de vigência, no local indicado pela Administração da Câmara Municipal de Flores de Goiás, por meio de requisição assinada pelo gestor de contratos.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

5 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Fornecer todos os insumos do objeto da contratação.

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber provisoriamente os bens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, dos serviços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos e nos serviços prestados, para que sejam corrigidos;

6.1.6 Quando da aquisição dos bens, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

6.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

7 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br
Rua 07 Quadra 07 N° 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Flores de Goiás, CNPJ: **01.823.831/0001-26**, com endereço na Rua 07, Quadra 07, nº. 06, Centro, Flores de Goiás, CEP 73.890-000.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos materiais entregues;
- f) Menção ao presente procedimento administrativo.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus contratante.

7.4 - Se for constatado que o fornecimento do produto não atende às condições estipuladas no edital, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

8 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes da aquisição, com dotação no orçamento do Poder Legislativo de 2023.

9 – DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é R\$ 2.113,30 (dois mil cento e treze reais e trinta centavos), considerando os orçamentos realizados junto a empresas do ramo.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela seção solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12 – PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 115 c/c art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta no âmbito municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Flores de Goiás/GO, 30 de junho de 2023.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL



AUTO PEÇAS

ACESSÓRIOS - AUTO ELÉTRICA - MECÂNICA

CNPJ: 37.829.398/0001-83



62 9 9669-7967

(WhatsApp) @autopecasab@gmail.com

Avenida Bernardo Sayão, sn, Qd 03 Lt 09 Terreoloja 1 Vila Buquirão, CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - Go Data: 30/05/23

Nome: CAMARA MURIEL FLORES DE GOMES

Endereço:

Cidade: FLORES DE GOMES Fone: Estado: GO

CPF: RG: Vencimento:

Veículo: VOYAGE Placa: PQT 2214

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS	
		P.Unitário	TOTAL
01	SERVIÇO RETIFICA BLOCO		800,00
01	SERVIÇO RETIFICA LOSTATO		800,00
01	SERVIÇO AMBULAMENTO BLOCO 8000		3200,00
01	SERVIÇO POLIMENTO VIRABREVIN		80,00

Grátis N. 3º de Guia (62)3421-2248

Aldem de Oliveira Barbosa

Assinatura

TOTAL R\$ 2000,00

Não Aceitamos Devolução

GRATIA M. S. DA GAMA FONSECA (827412-2248-Avenida do Norte - ED)



MECÂNICA & Injeção Eletrônica

Fone.: (62) 3421 - 1339

CEL: (62) 99802 - 9720 / 99981 - 2582
José Rodríguez 2013

Rua José Rodrigues n:04 QD:11 LT:04 Alvorada do Norte - GO

Data: 30 / 06 / 23
 Cliente: 5

ORÇAMENTO

Cliente: 08/06/23 **ORÇAMENTO**
 End: Câmara Mul. de Flores Goiás

End;

Veículo: Voyage
CPE/CNPI:

Placa: PQT-2219

CPF/CNPJ:

Font:

[illegible]

Callisto 9, 17 de Fevereiro de 2023 - 22h00min - 60

Assinatura do Cliente: _____

Assinatura do Vendedor: _____



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos para cumprimento do item IV, do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estão assegurados recursos destinados a Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica conforme rubricas orçamentárias abaixo discriminadas:

10.20.01.031.1101.2.232

Departamento de Contabilidade, Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, ao 30 de junho de 2023.

João Hélio Lima Neto
Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de janeiro de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica durante o exercício de 2023, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Flores de Goiás/GO, 30 de junho de 2023.

João Hélio Lima Neto
Contabilidade/Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 30 de junho de 2023.

À Presidência da CPL
Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO
Sra. Pâmela Stéphaney Rocha da Silva

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica.

Exma. Sra. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado anexo e orçamentos realizados por esta secretaria, solicita a análise e enquadramento do que entendemos tratar-se da dispensa de licitação na forma do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021 para Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica.

Deste modo, encaminhamos este expediente para que, entendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, realize a declaração de enquadramento para a aquisição na discricionariedade mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vanda Rodrigues Santana
Departamento de contratos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Processo Administrativo nº 035/2023

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica

Interessado: Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 instauro o presente Processo Administrativo autuando-o sob o número 035/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023**, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, 30 de junho de 2023

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

A Presidência da Câmara Municipal
Processo Administrativo nº 035/2023.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica

Senhor Presidente,

No caso em tela, é noticiado pelo departamento de licitações a necessidade da Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica

Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido em apreço, que a luz do Art. 37, XXI da Constituição Federal, a administração pública deve proceder de suas compras ou serviços através de procedimento licitatório, detendo como exceção a cargo da discricionariedade do administrador, considerando os aspectos de valor da contratação da opção da pronta aquisição ou entrega, estando respaldado da possibilidade da dispensa de licitação a luz do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, detendo ao caso concreto, a aquisição por processo de dispensa de licitação, cabendo a análise da assessoria jurídica para o devido aconselhamento que de fato, é discricionário ao Gestor aliado a análise que cabe a esta Casa Legislativa quanto ao fracionamento da despesa.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as determinações constante da Lei Federal nº. 14.133/2021, INFORMA que os preços apresentados pelo departamento de licitações, em termo de referência e documentos em anexo, apresentam, salvo melhor juízo, preços basilados com a média de preço em empresas do ramo no mercado.

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, instaurado o presente Processo Administrativo número 035/2023, DISPENSA 031/2023.

Nestes termos, envia o presente processo para o departamento de contratos para posterior envio a assessoria jurídica deste Órgão.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Departamento de Licitações

Flores de Goiás/GO, 30 de junho de 2023.

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica.

Sra. Assessor,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica.

Deste modo, encaminhamos este processo administrativo para que, entendendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, apresente parecer jurídico para aconselhamento do presente para a aquisição nas discriçãoeriedades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Departamento de licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

*Declara dispensável de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica, e dão outras providencias. *

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais prevista pela Lei Orgânica e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a referida empresa é possuidora de uma capacidade comprovada e reconhecida por esta Câmara.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela referida empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

CONSIDERANDO tratar-se de pronta entrega do objeto;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica a ser firmada com a empresa A B PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EIRELI, Avenida Bernardo Sayão, nº 0- Bairro: Centro – Alvorada Do Norte - Go, CEP nº. 73.950.000, neste ato representado pela microempresa A B Peças elétricas e acessórios EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.823.831/0001-26, conforme proposta apresentada no valor total de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), para Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Flores de Goiás/GO, aos 30 de junho de 2023.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.829.398/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:09 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **685D.9724.E682.0ACC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 38819395

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

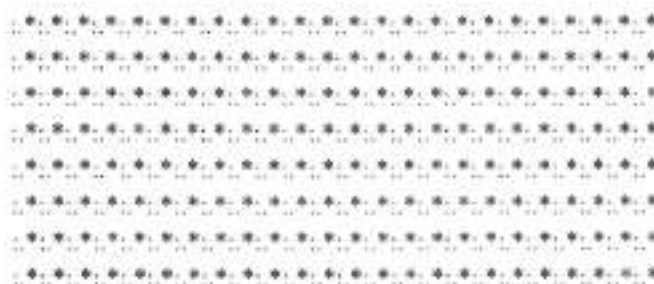
A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ

37.829.398/0001-83

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.465.175.666

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 JULHO DE 2023

HORA: 14:30:15:4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.829.398/0001-83

Certidão nº: 36139054/2023

Expedição: 20/07/2023, às 14:30:56

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.829.398/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.029.398/0001-83
Razão Social: A B PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS EIRELI
Endereço: AV BERNARDO SAKAO SN QD 1 LT 3 / CENTRO / ALYDRA DA DO NORTE / GO / 73250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070605005286786709

Informação obtida em 20/07/2023 14:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 30 de junho de 2023.

AO GABINETE DA CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023
PROCESSOS Nº 035/2023

Senhor Presidente,

Anexo processo nº 035/2023, com vistas a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica**, conforme especificações técnicas, para análise e ratificação e posterior contratação (ou não).

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Departamento de licitações



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

Presidente da CPL
Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 031/2023, Contratação de empresa para Contratação de Empresa para prestação de serviços de auto elétrica e mecânica a ser firmado com a empresa A B PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EIRELI, Avenida Bernardo Sayão, nº 0- Bairro: Centro – Alvorada Do Norte - Go, CEP nº. 73.950.000, neste ato representado pela microempresa A B Peças elétricas e acessórios EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.823.831/0001-26, conforme proposta apresentada no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição, a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Flores de Goiás/GO, 30 de junho de 2023.

Walter de Jesus Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Flores de Goiás/GO